



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2024

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO INCISO II, DO ART. 75 DA LEI
14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha e material elétrico e eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itarumã. conforme itens descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD
01	COPO EM MATERIAL DESCARTÁVEL, 200ML, EM MATERIAL PP, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	50
02	PAPEL TOALHA 19 X 20,8CM. PACOTE COM 02 ROLOS.	14
03	BICABORNATO DE SÓDIO, PACOTE 100G	2
04	PANELA TIPO CAÇAROLA JAPI, MATERIAL EM ALUMINIO FUNDIDO, TAMANHO Nº 20.	1
05	LIXEIRA BASCULANTE SLIM, CAPACIDADE DE 15 LITROS. MATERIAL POLIPROPILENO, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA.	1
06	RODO COM BASE DE PLASTICO TAMANHO 40 CM, COM CABO EM MADEIRA.	1
07	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA, 40 CM	1



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

08	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA DE 30 M X 10 CM, PACOTE COM 12 ROLOS.	20
09	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 20X21CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	24
10	DETERGENTE PARA LOUÇAS LÍQUIDO 500ML	16
11	ÁGUA SANITÁRIA 02 LITROS	16
12	ESPONJA MULTIUSO PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	2
13	LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	4
14	PEDRA SANITÁRIA, PESO 25 GR, EMBALAGEM COM 1.0 UNIDADE.	70
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM DE 360ML	3
16	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM 750 ML	1
17	LIMPADOR MULTIUSO	3
18	DESINFETANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1,75 LITROS, FRAGANCIA FLORAL.	25
19	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS	25
20	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO DE ARDOSIA, EMBALAGEM DE 750 ML.	12
21	PILHA ALCALINA AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	15
22	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, FRASCO DE 500 ML	5
23	BISCOITO CREAM CRACKER 800G	5
24	BISCOITO MAISENA 400G	6
25	BOLACHA ROSQUINHA SABOR COCO 700G	6
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR	25
27	AÇUCAR CRISTAL 5KG	2
28	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 G	2
29	ÁGUA MINERAL COM GÁS GARRAFA COM 500ML	240



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

30	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA COM 500ML	240
31	ÁLCOOL 70% 1000ML	10
32	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	5
33	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA 30CMX30CM	5
34	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA 47X61 CM	1
35	BALDE ESPECIAL ALÇA DE FERRO REFORÇADO 12L PRETO	1
36	KIT REGISTRO/ REGULADOR DE GÁS C/MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	1
37	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 80% LIPÍDIOS, 500G	5

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente pedido ampara-se no disposto no art. Art. 75, II, a, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Itarumã/GO, uma instituição de porte pequeno, caracterizada por sua estrutura simplificada e limitações de recursos, necessita do eventual fornecimento de itens de copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza e eletroeletrônicos, visando atender as necessidades das manutenções e continuidade das atividades legislativas e administrativas. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itarumã/GO reflete sua natureza modesta, com recursos humanos e materiais reduzidos, o que implica em dificuldades na gestão eficiente dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de apoio. Considerando a importância desses materiais para o funcionamento regular das atividades, faz-se necessário suprir essa lacuna por meio da contratação de empresas para o fornecimento dos itens pertinentes, mas com prazo de entrega/fornecimento reduzido. Esses materiais são indispensáveis para a execução das tarefas diárias, limpeza e preservação do prédio, bem como para o atendimento às



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itarumã/GO. O prazo estabelecido para a entrega desses materiais é crucial para evitar o risco de dispêndio desnecessário de recursos públicos. Diante da natureza dos itens a serem adquiridos, que visam garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, bem como da sua perecibilidade, torna-se singular a necessidade de que os itens sejam entregues dentro do prazo estabelecido. Essa medida não apenas assegura a conformidade com a legislação vigente, mas também visa a minimizar possíveis impactos negativos decorrentes da falta dos materiais, preservando, assim, a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos.

4. VALOR DA DESPESA

- 4.1. Conforme proposta recebida o custo estimado do objeto desta solicitação será de R\$ 4.765,88 (Quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 05 (cinco) dias após a data de entrada da fatura/recibo no setor competente, previamente conferida e aprovada pelos departamentos competentes da CONTRATANTE.
- 5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, no prazo previsto no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;



ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a devida anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. A contratada deverá fornecer todas as mercadorias de boa qualidade com data de validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entregados produtos, salvo itens que tenham prazo de validade inferior contado da data de fabricação;
- 6.9. As mercadorias a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência das mercadorias com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento de definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.10. Caso as mercadorias a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;
- 6.11. A licitante ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, a mercadoria que vier a ser recusada.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionário do Legislativo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e documentação pertinente da empresa e do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

8. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por necessidades de demandas específicas. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas da presente solicitação deverão se empenhadas a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

01.01.01.031.001.2001.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo que os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itarumã/GO, situada à Praça Sebastião Assis Freitas, nº.18, Centro, Itarumã/GO, CEP:75.810-000.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- 11.1. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e despesas incidentes, bem como transporte/frete do produto até a sede da CONTRATANTE;
- 11.2. Características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- 11.3. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- 11.4. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO POR PROPOSTA GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos previstos no Termo de Referência.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

- 12.1. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e despesas incidentes, bem como transporte/frete do produto até a sede da CONTRATANTE;
- 12.2. Características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- 12.3. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- 12.4. A cotação realizada pelo departamento de compras assumirá efeitos de proposta comercial cumprindo todos os requisitos previstos no Termo de Referência.
- 12.5. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO PROPOSTA GLOBAL devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.
- 12.6. A empresa vencedora deverá encaminhar as seguintes documentações:
 - 12.6.1. Certidão Negativa Estadual;
 - 12.6.2. Certidão Negativa Federal;
 - 12.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 12.6.4. Certidão Negativa Trabalhista;
 - 12.6.5. Certidão Negativa Municipal (do município de domicílio/sede da interessada);
 - 12.6.6. Cartão CNPJ;
- 12.7. Caso a empresa vencedora que ofertou o MENOR PREÇO POR ITEM não apresentar ou estiver irregular com a documentação descrita no item 12.6 deste Termo de referência será desclassificada passando então para proposta seguinte.

Itarumã/GO, 22 de março de 2024.

Priscilla Reis Martins Godinho
Agente de Contratação